

Ofício nº 357 /2011-SRI/ANEEL

Brasília, 21 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
José Nazareno Gomes  
Presidente  
Câmara Municipal de Hortolândia  
Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 727-02/11 CMH.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº. 727-02/11 CMH da Câmara Municipal de Hortolândia – SP, que apresenta a Moção nº. 064/11, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, a qual solicita que seja apresentada uma solução adequada às necessidades do referido município quanto ao recebimento das contas de energia elétrica, prestamos os esclarecimentos a seguir:

2. Sobre o assunto, informamos que o problema já chegou ao conhecimento desta Agência. De acordo com a própria CPFL, em agosto do corrente ano foi assinado contrato com a Caixa Econômica Federal, possibilitando que as casas lotéricas retornem ao grupo de agentes arrecadadores, com expectativa de solução das dificuldades mencionadas por V. Ex<sup>a</sup>.

3. Informamos ainda que a estrutura destinada a receber o pagamento de faturas de energia elétrica compõe-se de diversos agentes com os quais a Distribuidora firma convênio, usualmente bancos, casas lotéricas e estabelecimentos comerciais em geral. Na ausência desses meios, fica a Distribuidora obrigada a implantar estrutura própria de arrecadação, conforme dispõe o art. 182 da Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, transcrito a seguir:

*“Art. 182 A distribuidora deve implantar estrutura própria de arrecadação nos Municípios que não dispuserem de agentes arrecadadores que permitam aos consumidores o pagamento de suas faturas de energia elétrica.*

*Parágrafo único. Na situação prevista no caput, o serviço de arrecadação deve ser realizado mensalmente, no mínimo, nos dias referentes às 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento das faturas, observando-se o horário de atendimento de que trata o art. 180.”*



Fl. 2 do Ofício nº. 357/2011-SRI/ANEEL, de 21 / 09/2011.

4. Permanecemos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

  
**HÉRCIO JOSÉ RAMOS BRANDÃO**  
Superintendente de Relações Institucionais